



RESOLUÇÃO CP/COMEB Nº 006, DE 28 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Renova a autorização para o Funcionamento do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano na **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ZÉLIA BRAGA** anexa a EMEF Darcy Vargas, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELTERRA - COMEB no uso de suas atribuições legais e de acordo com a decisão do Conselho Pleno, em sessão ordinária realizada no dia 28/05/2025 (Processo nº 008/2025/COMEB/PA, Parecer nº 008/2025),

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica renovada a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano pelo período de quatro (04) anos, na **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ZÉLIA BRAGA**, situada na Estrada Dez, Bairro Nossa Senhora das Graças, Município de Belterra, Estado do Pará.

Art. 2º - O período de Autorização da referida escola está vinculado a vigência da Resolução nº 485/2009 – CEE/PA e Resolução nº 010/2016 – CME/BEL/PA, sem prejuízo dos efeitos da aplicação da legislação civil e penal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELTERRA – PARÁ,
Belterra, 28 de maio de 2025.

MARENE LOPES DA SILVA
Presidente do COMEB
Decreto nº 112/2023/SEMAF/PMB



RECOMENDAÇÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELTERRA - COMEB no uso de suas atribuições legais e de acordo com a decisão do Conselho Pleno, em sessão ordinária realizada no dia 28/05/2025 (Processo nº 008/2025/COMEB/PA, Parecer nº 008/2025), faz as seguintes recomendações para Escola Municipal de Ensino Fundamental Zélia Braga – Belterra/PA:

1. Fica renovada a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano pelo período de quatro (04) anos, na **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ZÉLIA BRAGA**, situada na Estrada Dez, Bairro Nossa Senhora das Graças, Município de Belterra, Estado do Pará, com a responsabilidade de sanar as seguintes pendências no prazo 60 (sessenta) dias, na qual este Conselho fará Verificação “in loco” para constatação do atendimento das recomendações:
 - 1.1 Limpeza no forro da cozinha e almoxarifado.
2. Ressalta-se que o não atendimento no prazo estabelecido nesta recomendação implicará na revogação dos atos autorizativos concedidos por este Conselho.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELTERRA – PARÁ,
em Belterra, 28 de maio de 2025.

MARENE LOPES DA SILVA
Presidente do COMEB
Decreto nº 112/2023/SEMAF/PMB